quarta-feira, 29 de janeiro de 2020
E indico para guarda:
Nome: CPF:
Nestes termos, Pede deferimento. Em//
Assinatura da candidata Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V – A QUÉ SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 147/03/2020
Eu,, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n°, venho, à presença do
Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 147/03/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos,
Pede deferimento.
Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-
chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.
ÁNEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL № 147/03/2020 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:
NOME: ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: TELEFONE CELULAR: E-MAIL:
 II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro- batória da formação acadêmica na seguinte conformidade:
Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso) A – DOUTORADO
A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI- CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
OU A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO- NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PERTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA: DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI- CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
COMUM: MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
OU B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN- TE CURRICULAR BARA COMPONENTE REPTENCENTE A RAPTE
TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:// C – ESPECIALIZAÇÃO
C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN- TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:/OU
C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM- PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR- RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-
NAL COMUM: LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: D. F. CRADIAGÃO
D. E. GRADUAÇÃO E.1. — GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO- NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA ÔBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:/OU GRADUAÇÃO:
D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

_/___/ ||| - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPENIENCIAS PROPISSIUMAIS CUMO "FRUTEJOM".

(Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio elou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo).

CIFS (cópia da pág, do contrato de trabalino, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo o para professor voluntário) L. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE

PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

SIONAL TÉCNICA DE NIVEL MEDIO). Listar as experiências, relacionando ente para as mais antigas, informando A.1. – Período Trabalhado:

Públio A.2. – Período Trabalhado: Até

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUBICIO:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-

COMUM E PARIE DIVENSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1. – Periodo Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: B.2. – Período Trabalhado:

De _____/ ____ Até ____/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelec

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FURRICULAR, PARA COMPONENTE PERIFENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando C.1. — Período Trabalhado:

De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público:

C.2. – Período Trabalhado:

De ____/____Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

De ____/ ___/ ____Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ICO: D 2 — Período Trabalhado:

Δté Público

. – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU D'EUCLAÇÃO PROFISSIONAL ILENING.

EN INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de expenência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade CECATRA (CAPOR LA CARO LA CAROL LA CARO LA C

De ____/ ____ Até ___/ _/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: B – Período Trabalhado: De ____/____Até ____/____Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COMPROBATORIA DAS INFORMAÇOES CONSTANTES NOS TOPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL.
ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTILO A DOLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL IN 147/33/2020
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS
1. Curriculo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido neal Unidade):

2. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade) 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

4. Declaração intormando se possui ou nao antecedentes criminais (modelo fornecido pela funidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(õe) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,
apenas das páginas onde constam a identificação (frente e
verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; 11. Cópia do PIS/PASEP; 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que na havido ou declaração informando que está em dia com birtorações eleitrorais:

as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de em dia com as obrigações militares, quando do sexo mascu 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que compr

15. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe. (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

lo. Copia do Comprovante do numero da Conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissionad de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Aoma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Gase Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº147/03/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIETEMACIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na portuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverdíao) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interrecso em unilimento.

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), n termos do Decreto nº 63.979/2018:

 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo—se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 147/03/2020.

 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do proceso Solativo Cimpilário de la composição de la com Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD = é a pontuação diferenciac

unue. $PD=\acute{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

não participar da pontuação diferenciada (PD).

MPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontusaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou susperar o desempenho mínimo de Proceso Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado.

enciado entre os habilitados: 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla): 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPII = è a notal'pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a lo término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notal'pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a notal'pontuação simples do candidato benefi-cificações a consultação simples do candidato benefi-cificações a consultação simples do candidato benefi-

NSCPII = é a nota/pontuação simples do candidato benefición, sobre a qual será aplicada a pontuação diferencidad (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO. decem ser considerados disus casas declimais e fações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse multilizar a pontuação diferenciada (PD), cumuladivamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispôse sobre resevan os concursos publicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de eficiência e dá providências correlatas. de deficiência e dá providências correlatas

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD):

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Nogra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. . autodeclaracão.

por candidatos comtra a decisao que constatar a tasisadae da untofeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstandado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPTIULO IX DAS PROVAS destre Édita le será feita mesmo hipóleses de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para evecução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPTIULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Incurções e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) ols candidato(s) que se declarou(aram) preto(s), pardo(s) unidigena(s) e potuqíaram) pela portuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da Comissão de Verificaçõi para decidir quanto a ratificação da Comissão de Verificaçõi para decidir quanto a ratificação da comissão de Verificaçõi para decidir quanto a ratificação da Comissão de Verificaçõi para decidir quanto a ratificação da Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no inten 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-áo e Citilal de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendencia.

8.1. para comprovação da ascendência, sar é exigido do candidato documento idônee, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito presto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Asscimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de aces entirestes.

de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no parozo de 7 (sete) dialo, sopo pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for caso, a Cordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direido candidato a fazer jusa os sistema de pontuação diferenciada. ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA PROCESSO SELETIVO SIMPUIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVIA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E FCINICO, Nº GADIOS/2019 - PROCESSOR 25 258001/2019 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ-

GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PROFESSOR HORACIO
AUGUSTO DA SILVEIRA faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado daPROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS e
CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Física (Base
Nacional Comum / ETIM / MTec](Ensino Médio — BNC/ BNCC/
ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ PD)
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):
N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos
Pedagógicos

agogicus 47/ 41.053.987-9/ 344.888.188-03/ 44,00 64/ 26.831.267-9/ 318.375.868-70/ 21,00 CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

CANDIDATO(S) AUSBNTE(S):
N° del Inscrição 7 RG / CPF
42/ 43.901,557-1/ 365.023.968-01
61/ 22.903.728-8/ 246,433.388-71
2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Matemática (Base Nacional Commer ETIM / MTec/(Ensino Médio – BNC/
BNCC/ ETIM MTec/ EM com Éridases/ PD)
CANDIDATO(S) APROVADO(S):
N° del Inscrição 7 Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
Exame de Memorial Circunstanciado / Nota de Prova de Métodos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final
- Licenciado
53/ Marcia Kazuko Horita Araujo Chaves/ 13.088.652-X/

53/ Marcia Kazuko Horita Araujo Chaves/ 13.088.652-X/

074.406.498-85/33,00/152,60 PS,60 / 1º 037.406.498-85/33,00/152,60 PS,60 / 1º 037. Clovis Augusto Eça Ferreira/ 10.682,268/019.740.378-60/ 6,00/ 57,30/ 63,30/ 2° CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S): N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos Padanáriors

dagógicos 14/23.973.739-8/135.987.098-97/24,60 CANDIDATO(S) AUSENTE(S): N° de Inscrição / RG / CPF

62/ 15.116.811-8/ 092.859.948-57 47/ 41.053.987-9/ 344.888.188-03

 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Química Nacional Comum) (Ensino Médio - BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD)

CANDIDATO(S) APROVADO(S):

- Licenciado 28/ Juliana Helena Moreno Ventura/ 49.143.511-3/ 405.910.928-24/ 1,75 / 92,60/ 94,35/ 1° 17/ Bruna dos Santos Rossi/ 50.573.181-2/ 455.786.018-47/ 2,375 / 86,30/ 88,675/ 2°

CANDIDATO(S) AUSENTE(S): Nº de Inscrição / RG / CPF

60/ 15.692.821-8/ 064.949.798-82 24/ 34.898.803-5/ 315.073.278-62 4. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Língua sstrangeira Moderna – Inglês (Parte Diversificada) (Ensino Médio – BNC BNCC JETIM/ MTec/ EM com Enfases/ PD) CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S): N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos

CANDIDATO(S) AUSENTE(S): Nº de Inscrição / RG / CPF 65/ 27.938.182-7/ 287.038.298-71

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMINE BIAGIO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI – ATIBADA PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI – ATIBADA PENTADA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 147/04/2020 – PROCESSON RESTRADUAL PROFESSOR O CAMINE BIAGIO TUNDISI, da cidade de ATIBADA 4 vista das disposições do § 1º do artigo 3º do Deliberção CEFTEPS nº 41.0 9, bullicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, 10 TOMA POR LOS CAMINES BIAGIO TODO EN 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, 10 TOMA POR LOS CAMINES BIAGIO PROFESSOR DE SERVICIO POR LOS CAMINES BIAGIO POR LOS CAMINES BIAGIO POR LOS CAMINES BIAGIO POR LOS CAMINES DE CARDA POR ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complemen-

tar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Biologia (BNC/ BNC// ETIM / MTec / EM com Enfases) (Marketing Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec / Novotec Integrado))

gradoj) CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFIEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterado pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I domigicará necessáriamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(spor procedida(s).

o(cões) procedida(s)

CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO II

CAPTULO III

CAPTULO III

CAPTULO III

DAS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catalòude de Requisitos de fitulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 160/7/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETES nº 121, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Fécnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.







- Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".
 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bachardelado
- ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.
- Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato compro
- rronssional tecnica de nivel medio, o candidato comprovará ese protador de:

 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito,
 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/01/971, Esquensa I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-
- acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
 graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
 (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
 diploma de Tecinico de nivel medio no cursolárea do componente
 curricular, relacionado na titulação Licendado, em componente
 curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou
 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
 programas especiais, nos temeos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, pulcia
 dada no DEG de 8001/2000 ou, alidado, na Resolução CNE/CEP nº
 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente
 companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-
- 2, de VI, publicada no DUO de VZ/VI/ZUI, 5, odrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional de Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Facina de Nivel Médio, comprovar se portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nive superior desde que previsto no requisito, em componente curri-

cular em que se inscrever.

LAR: Biologia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)
(Marketing Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec / Novotec

Integradoi)
Biologia (LP); Ciências – Biologia (LP); Ciências Biológicas (LP); Ciências com Habilitação em Biologia (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia (LP); Ciências Naturals com Habilitação em Biologia (LP); Ciencias Naturals com Habilitação em Biologia (LP); Ciências Natural (LP);

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA
 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lel Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horifa mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

las no período de 03/02/2020 à 17/02/2020, no horário das 7H30 ÀS 12H30, no local abaix

indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMINE BIACIO TUNDISI – ATIBAIA
Endereço: AV. PREF. ANTONIO J T G LOPES N° 200
BAIRRO: JARDÍM CERLEIRIAS – CEP: 12951231 – CIDADE:
ATIBAIA
TIEIGO

- Email: e147adm@cps.sp.gov.br Site da Unidade: etecarmine.com.br Site do CEFIEPS: www.cps.pgov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
- cretatos, aplesar uesses unas sereim cumputatos no prazo ua cristo.

 2. São condições para inscrição:
 2. S. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-ade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70 436, a 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo "0 do artigo da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-nal nº 19, de 04/06/1998;

- cional nº 19, de 0406/1998:

 2.1.1. Poderá inscreuer-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE;

 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquárra na hipótese da naturalização ordinárão, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a presentação da cópia do requerimento da su naturalização
- te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
- Federal do Brasil:

 () Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297), de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.

 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

 3.3. Esta em dis com a comissão de forma de librar os comissãos de librar de librar de librar de librar de librar
- 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- .5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula
- rizado; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos. con
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 28/10/1968;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo IIII deste Edifal, o user aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.
- requisito;

 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas

- Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma de la lei de Societa (2017). da Lei nº 9.503/1997
- de Lai er 9.503/1997.

 2.1.2. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.10. do Item 2 do presente Capítulo e juntar uma copia legiviel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ernet, condicionais e/ou extemporâneas
- internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá facel- ben sala resevada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverê encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção publica:

- ção, ate o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsáve plea seleção publica;
 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (smilliar ou terceiro indicado pela candidata), 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e a o requerimento a candidata deverá juntar óroja da certidão de nascimento do lactente e do decumento de identidade com foto do adulto responsável;
 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 6.5. Nos horários previstos para amamentação. a candidata 6.5. Nos horários previstos para amamentação.
- 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terciro indicado pela candidata).
7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscreven presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/22/018, que institui e disciplinas sistema de pontucação diferenciada para pertos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lie Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII so presente Edital.

- 15/01/2015, e na forma da OAREXO III ao presente Edrial.

 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de acetação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diánio Oficial do Estado, Portal de Concrusos Públicos de Estado de São Paulo (Inantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ited o CEETEPS, ou por meio de divulgações a Bixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo. Simplificado. oependencias da Unidade de Erisino, ou no site da texe (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado. 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-
- nte informativas.
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕE

- DU DEFERMINENTO E INDEFERMENTO DE INCENÇUES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
 da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públics do Estado de São
 Paulo, site do CEFIEPS e afixado nas dependências da Unidade
 de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houvey).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, do
 deferimento da inscrição dependerá do correto prenchimento
 da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, de atendimento da servidir sea descrição se polo candidato ou seu procurador e, ainda, de atendimento ás combifes de acerdas nos subines c. 1 a. 3.12.
- do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12 do item 2 do Capítulo V deste Edital.
- item 2 do Capítulo V deste Edital. 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando. 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estíves perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com yra.

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CON DEFICIÊNCIA

- Aos candidatos com deficiência, que pretendem faze 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 392, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.
- 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação, com diversas bareiras, podem obsturi sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais sepasoas, nos termos do artigo 1º da Convenção internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização as Nações Unidas – ONU, a provada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-cando-a na ficha de inscrição me rampo especifico e provi- denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir especificatore.
- 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legiyle, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de linicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, extestando o tipo de deficiência e ose ugrau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- 3.2. Anexar a Laudou Medico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Cartiera de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CFF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.
 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias

- para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme
- a seguir específicado:

 1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar
 do atendimento de Intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de
 Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas),
 que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
- formal;
 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal
 designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos
 Pedagógicos com interprete de URBAS Língua Brasileira de
 Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1.
 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja
 gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recursos, eventual gravada, a lim de oponeo, .

 falha do servidor.

 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de
- atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado
- no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., específicando o tipo de deficiencia; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, evipostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-e ceiente das condicões esta-
- 6. E de responsabilidade do candidato com deteincia observar a exigencia dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 932, de 081/12002, e regulamentada pela Lei Complementar nº 932, de 081/12002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência o se aributições correspondentes a função do emprego público per-

- attivurricada a incompatibilidade entre a deticiencia e as-attivurce de l'accionatori de l'accionatori de l'accionatori del proposito de l'accionatori de l'accionatori del del del seri elimiando da seleção pública. 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médotos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. CAPTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direto da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente
- 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará m consideração os princípios de moralidade e de impessoalida
- ent unisoteração us pinicípios de indivinadar de le inflessionade de en relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino a dalica Ladiniladora con interindo se budia diminadora de Elisión ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.
 CAPÍTULO IX
 DAS PROVAS

- LUAS PKUVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos),
 de caráter eliminatório e classificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
 habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório
 e dassificatório.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Tifulo) vessará sobre análise de documentos comprobatións apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do cardidato, de acordo com o componente curitural referecido no Processo Seletivo Simplificado.
 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstancido, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.
- 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, seá entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatídia. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam partiriora de Parva de Médones Padanóricos.

- escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Pruva de Metdos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato o (s) candidato (s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-idos do componente curricular.

 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato so o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de contedó, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.
- 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).
 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os
- 7. O tema para a Prova de Metodos reudiguações sera sorie ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmentos de Métodos Pedagógicos, preferencialmentos de Métodos Pedagógicos, preferencialmentos de Constantina de . Cardiodaro oeverá comparecer ao loca designado sura a a plicação da Prova de Métodos Feadagoicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. 8.1. Não será admitido na sala o un lo local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para esti infrio.
- 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas
- condições, de forma a permitir a identificação do candidato
- com clareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

- 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de crea subdirácilo.
- 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em
- sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

- 13. Será eliminado do Processo seterivo simpinicado o candidato que:
 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorendo em comportamento inadequado, e
 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das orvovas.
- em igualdade de condições, no que diz respetio ao conteúdo e avaliação das provas.

 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editata alsuvos a seleção pública.

 CAPILLO X.

DO IIII GAMENTO DAS PROVAS

- DO JOLAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
 obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
 11. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA*

 1.1.1 Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular petrencente a Parte Divessificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

 1.1.2 Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum),
- componente curricular pertenente a base Nacional Cominif, ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.
- L'IL.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Sciencia postic
- nco) pontos. 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):
- soncau de Culcação Professional recipional de Nevel Medico colo pontos. 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos. 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos. 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos. 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto. 1.2. EXPERÎENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissiopertencente a base Nacional Comum), ou experiencia priorissio-nal como professor de ensino médio e/ou ensino médio técino, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 postes:
- iontos. 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino 12.2 Experiência profissional como professor de ensino undamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 12.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular plara componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, on máximo, 3 pontos. 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular portes componente
- superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-
- tado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:
- :NCIA: I.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da docenica (1,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos. 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titu-los) é de carátre eliminatório e classificatório. 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstancia-do (Prova de Titulo) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- curricular. 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame
- nao pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios optutados na seguinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação esquência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- os, 2.2. PLANEJAMENTO introducão do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e
- plano de aula, material didatico selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); e 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recu-sos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovissul, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-pro-fessor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) nontos:

- (vinte) pontos:

 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cov (timbre de voz, ritmo, dicção), el do (2ero) a 10 (de2) pontos;

 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência everbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do Item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entre upe para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artiméteia simples das notas atribuldas pelos membros da Banca
- aritmética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.

 4.1 Obdedeido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50

(cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-(unqueira) pointus na rriva de Mecuous recauggiuse, « cue quentemente, não aprovado no Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Debedecido o disposto no tiem 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos

- Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de
- subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- CAPÍTULO XI
 DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMACÂO DE CADASTRO E ADMISSÃO

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovaos e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de
 acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
 "graduado",
- uuduo ; 1.2 Δ classificação final será nublicada no Diário Oficia
- do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando hou
- Estado de São Paulo, site do CEFIEPS, site da Etec (quando hou-ver) e, ainda, afixada nas dependência da Unidade de Ensino. 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela diferencia de como de como de cidado de "licenciado" sobre o "graduado". 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagójicos; 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número rescente da inscrição contrado o número do decumen-
- número crescente de inscrição, contendo o número do documer
- to de identidade e C.Pt.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, apli-
- de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, alpilicar-se-ão, sucessiwamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.74/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais; com prioridade ao de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto na ortigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689 de 10/08/2008 direito este recomberido para quem
- to-tei mº 3.689, de u3/10/1941, introduzido pela Lei Federal "11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
 2.2.1. Para que se beneficite deste critério de desempate, o candidato deverá:
 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

- b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 2.2.2. Laso o canolado declare no ato o e inscrição que ja exerceu a função de jurado, se hencific deste critêrido de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletvo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedados Poderos Pedados Peda
- - 2.5. Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensinos se valerei da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das artibuíces és da função.
- ouições da função. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)
- dias úteis, após o respectivo exame.

 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do
 presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos
 laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo . Apus a pulunta, au atrilomogação ut orrecesso sereuvo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado n
 Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site d
 CEETEPS, site da Etre (quando houver) e, ainda, afixados na
 dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A convocação, a escola e atribuição de aulas obede
 cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade d
- licenciado sobre o graduado
- 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas

- 6.5. O canidado que finad areinte a culvivaca, do a unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrit no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;

 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no día seguinte ao da escolha e atribuição de aulas respetada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de litulação, e desed que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão. motivaram sua admissão
- 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrongável se necessário for por igual período, nos termos do parágra fo⁵ ó artigo 52 da Lei Complementar nº 1.0442008, ercesentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na highese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Erisino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;
- 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- ouservancia au disposito no artigo 445, 39 i F e 2, rominiado com o artigo 445 da CLT. 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir

- à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 8.1. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Coupadonal e a publicação em DOE do Ato Decisio, em caso de encontrar-se em acumulação remuerada,
- sono, em caso de recionidar-se em acumunação reindientada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatido com o CETEFES, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

- DOS RECURSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como temo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 7h30 às 12h30.

- presente vrocesso Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se— sum único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentafon. 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos en temos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de copia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado ensete Édital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo. nos itens anteriores o item 1 deste Capítulo
- 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE. 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.
- lo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem terior, não se aplica ao ítem 10 do ANEXO VIII do presente ocesso Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1 Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecidad após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Salativo Simplificado, autres que acadidatos a como data fixada da Salativo Simplificados autres aces acadidatos a como data fixada da como data fixada da como data fixada da como data fixada da como data fixada Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN

- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 1.1. O Edital de Convocação será providenciado nela Unida de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-
- obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da convocação;

 12. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

 13. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o litem it deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte

- 2. rara a suoca ous procesimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
 CAPÍTULO XIV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída ô Direção de outra Unidade de Ensino elevendo necessáriamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DDG, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CETETPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.
 3. A linexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Caledos Cameros Caledos Cameros

- 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 4. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Official
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- lidade portuguesa, umi unenu aus senementos liqualdade.

 5.1. Em logrando exito no Processo Seletivo Simplificado, o extrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do resente Edital, será desclassificado do mesmo.

 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O «zara he validade do Processo Seletivo Simplificado
- 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DDE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

- 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não dassegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 Director da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes nº 147/04/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

 Descrição de aiudas técnicas ou convitrões acordistri
- Seietivo Simpinicado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- implificado.

 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon tra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.
- O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino. cias da Unidade de Ensino.

 ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I –
 DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 147/04/2020

- DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 147/04/2020
 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
 A Do período provável para divulgação em DOE do Edital
 de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da
 Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial
 Circunstanciado: 1900/2020 à 2800/2020
 C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise
 e publicação do resultado em DOE): 24/02/2020 à 16/03/2020
 D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a a fafrição do versidade da autodeclaração (convocaentes a a aferição da versidade da autodeclaração (convocaentes a a aferição da versidade da autodeclaração (convocaentes a resultado e respectivas publicações em DOE):
- nentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convoca-ção, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 27/02/2020 à 19/03/2020

 E. Do periodo provável para execução dos atos concernen-tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 03/03/2020 à 24/03/2020

 F. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Finão 16/03/2020 à 27/03/2020

 G. Do periodo provável de 4 situalização em DOE do Edital Confesionado de Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Finão 16/03/2020 à 27/03/2020
- G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho
- do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/03/2020 à 27/03/2020
- H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos
- realização da Frotov est. Inclusor 25-35.

 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
 H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 Anázines (se houvaga).
- gógicos (se houver); icos (se nouver), 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- se prazos e procesimentos para interposção de recupios nontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMAMENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 147/04/2020 ATRIBUIÇOS A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO
- COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamon, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as auvunues as una milias e a comunidade;
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ões auxiliares de que fizer parte; 5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola; 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS; 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um o favorável à ação educativa e em harmonia com as diret
- orientações do CEFEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- nais;
 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
 iliação e ao desenvolvimento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 nos astividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- Leiar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 147/04/2020

cnico Edital nº 147/04/2020.		
Nome Social:		
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	de	de

- Assinatura do requerente
 Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
 Etec. até o último dia das inscrições.
 ANEXO IV A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
- Nº 147/04/2020 ____, portadora da Eu, no CPF sob nº e inscrita
 no CPF sob nº venho à presença do
 Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a)
 durante a realização da Prova de Método Carte

	icado de Professor de Ensino M
écnico Edital nº 147/04/	
E indico para guarda	:
Nome:	
RG:	CPF:
Nestes termos,	
Pede deferimento.	
Em / /	
Assinatura da candid	lata

Assinatura da Carindidad Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente enchido e assinado juntamente com cópia da certidão de scimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII

 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 147/04/2020 _, portador da Eu, _____ Célula de Identidade RG n°

0	descrita.
	Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
0	
0	Nestes termos,
s	Pede deferimento.
0	Em / /

Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo pre , deve ser protocolado na Unidade até o último dia

nscrições.

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 147/04/2020

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 2 DO CAPÍTULO IX

I - DADOS GERAIS: ENDEREÇO COMPLETO: _ TELEFONE: ____ TELEFONE CELULAR: _ E-MAIL: ___

- E-MAIL: II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro-batória da formação acadêmica na seguinte conformidade-Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)
- A DOUTORADO
 A.1. DOUTORADO
 A.1. DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

CULAN FAM..
COMUM:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A

PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NIVEL MEDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
J.
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: B – MESTRADO B – MESTRADO B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

COMUM MUM: MESTRE EM:____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:__ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:___

. . – Mestrado Relacionado a área do componen-Ricular para componente pertencente a parte DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _ B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA: B.3.- MCSTRE EW:
MOSTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBSTRIÇÃO DO TÍTULO:
C - ESPECIALIZAÇÃO
C.1. - ESPECIALIZAÇÃO
CL1. - CLANDE COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

NACIONAL COMUM: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _

OU C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM-PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: C.3. – ESPECIALIZAÇAU EM UDIRA ANEA:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA O SETENÇÃO DO TÍTULO:
D.— LICENCIATURA
D.1.— LICENCIATURA
D.1.— LICENCIATURA VICULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PABA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

NAI COMUM LICENCIADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. E. GRADUAÇÃO
E.1. - GRADUAÇÃO
RELACIONADA A ÁBEA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE INVEL MEDIO:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE FARMADO. LICENCIADO EM-

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: RADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio dou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de sensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função) Cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que perimtam identificar a atividade exercida e periodo-exceto para professor voluntário)

A. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICUAR PARA COMPONENTE E RETRECENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE PRETRECENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE PERTRENCUNTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):

FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando A.1. – Período Trabalhado: De ____/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: A.2. – Período Trabalhado: De ____/ ____ Até ___/ ___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público iico: B. Professor de ensino fundamental (com minis-B. PROFESSOR DE ENSIRO FOROMENTE COMMINICATA TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):





Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PUBLICO:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FURRICULAR, PARA COMPONENTE PRETENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PAGE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

NIVEL MEDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

C.1. – Período Trabalhado:

C.1. – Período Trabalhado: De ____/___/__Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

C.2. – Período Trabalhado:

De____/___/____Ate______, Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin Público

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Públi

D 2 – Período Trabalhado:

Δté Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público:

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA

COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E

PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ILENINA.

EN INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade Celaração (específica função / cargo / emprego e periodo) / CIFS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

De / / Até / /

Público

B – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DATA
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
GICCUNSTANALOLADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COS II, III E IV DO MEMORIAL. ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 147/04/2020

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

NANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

6. Requeriemento de Saláro familia (modelo formecido pela Unidade);

2. Conjuda da(s) Certidaõ(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,

8. Cópia da Carteira de Irabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com a sobrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta midia com a sobrigações elotrações militares ou comprovante de esta midia com a sobrigações elotrações militares quando do sexo mascrulino:

dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

 Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação abrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/G1978 do Mite suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermament (ORFNI) composite rom a formazión solicitada de enfermament (ORFNI) composite rom a formazión solicitada.

de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitad quisito de titulação

Quando se tratar do componente curricular Educação

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL IN°147/04/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIDAD A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 12.59, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acrécimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação essocificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada pela Descripcio no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada por contra Descripcio no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada pela Descripcio no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada pela Descripcio no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada pela Descripcio no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada pela Descripcio no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada pela Descripcio no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada pela Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado nº 63.979/2018, e será aplicada pela Decreto nº 6 especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin tes procedimentos:

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de cons o público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Saulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parigardo único do artigo 4º da Lei Complemen nº 1.259/2015;

nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
(PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras

ais estabelecidas no Edital nº 147/04/2020. 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a 2. A formula de Calcuro de portuação unefeticidad (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos pardos ou indígenas que

PD = é a pontuação diferenciada a se a crescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concomência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se detando pretos, pardos ou indigenas potaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato habilitado aquel que NÃO.

Entende—se por candidato inabilitado aquele que NÃO ançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota

imples do candidato beneficiário do sistema diferenciado 2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.1.1. a ni ensistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a O (zero) na respectiva fase.

a. A formula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPH = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo implificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PO) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Proceso Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPH = é a nota/pontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas declimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsecuente.

nero inteiro subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seia pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente con as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

punitos, se perceima un ecargos e empregos para puniadores de deficiencia e di providencias correlatas.

A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do iten 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (très) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PO) terá as seguintes artifuições:

6.1 ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PO);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PO);

6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. autodeclaração.

odeciaração. 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação 7. No presente Processo Seletivo Simplinicado, a verinicação visando ratificar a vericidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que opataram pela pontuação diferenciada cororrei após a realização do Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX – DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não caracteria do exclude da construcción diferenciada.

- DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não correina do acticulo da pontuação diferenciada. 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e agós decorrido o prazo de recursos previsto no item 1, do CAPITULO XII - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serático) o(s) candidato(s) que se declarout/aram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subtiem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;

so estabelecido no item 10 deste ANEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuter ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

comunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can to documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu: 8.1. para comprovação da ascendencia, será exigido do can didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu: genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação

renciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo—se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um

Negistro Administrativo de Nascimento de Indio - Kani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (este) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Venificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO - LENÇÓIS

PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°
A241/3/2019 - PROCESSO N° 29816/3/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E
EMPERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DO EDISIONAÇÃO DA BANCA
EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTRECA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, PUBLICADO NO DOE DE 26/11/2019,
SEÇÃO I, PÁGINA 155

ONDE SE LE:
SUPLENTES:

1. LUCIANA LUNA FURLAN, RG.: 20.306.115-9, PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. RENATA FERRARI BARBOSA, RG.: 16.156.470-7, PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

LEIA-SE: SUPLENTES:

SIMONE CAPELARI RG · 35 542 828-1 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. RENATA FERRARI BARBOSA, RG.: 16,156,470–7, PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO - LENCÓIS PAULISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE

CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/13/2019 — PROCESSO Nº 2981629/2019 EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIR-

CUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO O biretor da ESCOLA IECNICA ESTADUAL CIDADE DO LURRO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO,

sita na AVENIDA LÁZARO BRÍGIDO DUTRA – 2000 BAIRRO: JARDIM IBATÉ – CEP: 18682–335 – CIDADE: LENÇÓIS PAULISTA.

Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato comocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trintal) minutos, munido de protocolo de inscrição de do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (trés) temas que constarão do presente Edital.

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Filosofia (BNC BIXC/ ETIM) MíTec / EM com Enfases)(Marketing Integrado ao Ensino Medio (ETIM / MiTec).

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 2/Gabriela Aparecida Rocha/29941.620–3/293.829.358–

Aparecida Rocha/29.941.620-3/293.829.358ι, 4/Δητônia Bruna da Silva Costa/39 597 355–7/385 502 498–

74/5,75; 7/João Cláudio Toniolo/41.541.910–4/341.097.158–06/14,5;

N° de Inscrição / RG / CPF 1/22.714.715–7/657.306.664–20/:

3/001.915.851/056.299.904–38/; 5/41.072.356–3/435.128.768–38/;

6/46.326.973-1/379.856.168-02/

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1- Política: Estado e poder, Platão, Aristóteles, Maquiavel, liberalismo, socialismo, totalitarismo; 2- Democracia e cidadania: Conceitos históricos: democra

cia grega, mudanças no conceito de cidadania; 3- Ética - Conceito, moral, desejo e vontade, liberdade,

concepções éticas: Marx, Nietzche, Freud, Sartre; Duração máxima da aula: 20 minutos

Data: 08/02/2020 Horário: 8h30 ETEC PROF. JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO - CRUZEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 077/02/2019 – PROCESSO Nº 2472853/2019 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ-

GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Prof. José Sant'Ana de Control de Escola Técnica da ETEC Prof. José Sant'Ana de Control de Escola Técnica da ETEC Prof. José Sant'Ana de Control de Escola Técnica da ETEC Prof. José Sant'Ana de Control de Escola Técnica de ETEC Prof. José Sant'Ana de Control de Escola Técnica de ETEC Prof. José Sant'Ana de Control de ESCOLA TECNICA DE LA CONTROL DE LA CON

astro faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado. A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS e CLASSIFICAÇÃO da PROVA DE MEIUDUS TEUROL. FINAL. 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 300247 -Moderna – Inglês (Base Nacional Comum

Língua Estrangeira Moderna – Inglês (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/BNCC/ETIM/ MTec/EM com Ênfases/ PD)

CANDIDATO(S) APROVADO(S):

N° del inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final - Licenciado O/71/Inia Maria Franco Moreira dos Santos/44.000.309-0/71/Inia Maria Franco Moreira Grando Moreira dos Santos/44.000.309-0/71/Inia Maria Franco Moreira dos Santos/44.000.309-0/71/Inia Maria Moreira dos Santos/44.000.309-0/71/Inia Moreira dos Santos/44.000.309-0/71/Inia Moreira dos Santos/44.000.309-0

2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):48506 –
Artes (Base Nacional Comum)(Ensino Médio – BNC/BNCC/ETIM/
MTec/EM com Ênfases/PD) CANDIDATO(S) APROVADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final - Licenciado

011/ Sônia Cristina da Silva Gonçalves/22.510.752--1/080.922.108-02/14,125/53,33/67,455/19 3. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 51527 -

Geografia (Base Nacional Comum)(Ensino Médio – BNC/BNCC/ ETIM/MTec/EM com Enfases/PD) CANDIDATO(S) APROVADO(S): Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto-dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final - Licenciado - Licenciado 019/Leila Maria Ramos/42.532.825-9/352.160.848--43/24,00/76,33/100,33/1°

-4324_0076_33/100_33/1°
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N° de Inscrição / RG / CPF
02013_2424_648-8310.832_218-41
4. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 51629 —
Educação Física (Bæse Nacional Comum)(Ensino Médio — BNC/
BNC/ETI

CANDIDATO(S) APROVADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
kame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métose Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

Licenciado

- Licenciado 028/Jerusa Nathália Viana/7.556.366/000.278.356-85/35,00/76,66/111,66/1° 001/Viviane Ribeiro Batista/9.785.341-0/062.449.889-14/9,75/100,0/109,75/2°

9,75/100,0/109,75/2" 5. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 48526 -

Lingua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Committee) e Lingua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Committee) e Medio – BMCBNCC/ETIMMTec/EM com Enfases/PD/ CANDIDATO(S) APROVADOS!: N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto-dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final Literarisão.

- Licenciado 002/Gabriela Silva D'Aléssio/44.315.731-5/233.693.448--58/3.5/77.00/80.50/19

6. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 51635 -Matemática - (Base Nacional Comum)(Ensino BNCC/ETIM/MTec/EM com Ênfases/PD)

CANDIDATO(S) APROVADO(S): N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

- Licenciado 018 /Flávia Cristine da Cruz Galo /55.287.803-0 .025.996-96 / 16,00 / 83,33/99,33/1° CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos

009/3.827.566/569.033.246-15/19.00

026/26.232.762-4/159.548.158-36/38,00 7. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Sociologia

, r. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇAD): Sociologia
4-8588 (Base Adcional Comumpl(Ensino Médio – BNC/BNCC/
ETIMMTRECEM com Énfases/PD)
CANDIDATO(s) APROVADO(s):
N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos Pedagógios / Nota Final / Classificação Final
- Licenciado

- Licenciado 004 /Maria Clara Felipe Gonçalves /56.404.189-0 /418.651.948-08/ 12,00/84,33/96,33/ 1°

010 /Jorge Luiz Campos Tiburcio /44.801.247-9 /343.008.518-75 / 12,00/ 77,33/89,33/ 2°

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S): Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos

Nº de Inscrição / No / CPF / Nota da Prova de Metodos Pedagógicos 003/10.261.124.1/032.869.217-42/00,00 8. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 51491 — História - (Base Nacional Comum)(Ensimo Médio — BNC/BNC/C ETIM/MTec/EM com Énfases/PD) CANDIDATO(S) APROVADO(S): Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto-dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

- Licenciado e de Oliveira Santos/ 35.921.000-4/
394.063.7882/5/10,25/100,00/110,25/1°
010/ Jorge Luiz Campos Tiburcio/ 44.801.247-9/
343.008.518-7/12,00/ 85,00/37,00/2°
004/ Maria Clara Felipe Gonçalves/ 56.404.1890418.651.948-08/12,00/79,0/91,0/3°
021 / Frezinha Ferreira de Azevedo /20.161.065-6
/109.606.527-44/15,50/ 55,071,5/4°
013/8/abraba Bitencourt Campelo Penna/44.664.5242/344.677.718-08/ 8,25/50,00/58,25/5°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMINE BIAGIO

TUNDISI - ATIBAIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO

EN ANTIGORDO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 147/05/2020 – PROCESSO N° 82941/2020

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CABMINE BIAGIO TUNDISI, da cidade de ATIBAIA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, bietingando a admissão hemorária para a função de necessidade politicando a admissão hemorária para a função de necessidade reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação date to Trabalho – CLT e legislação trabalhista complemen-tar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Legislação de Mercado(Marketing Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec / Novotec Integrado))

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE

de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,

Δ. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, entre do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração (Goe) procedida(s).

CAPTILLO II.

D. ELIMAÑO CORPEGNICANY.

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Ficericas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3. de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Reguistos de Titulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008. Barreda nela Deliberação (EETEPS nº 1.1 de 17/07/2008. Barreda nel de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio d CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

cers. or 1, oe 19, publicada no DOE de 2602/2013.
2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprova se portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para se enquadrado na titulação "licenciado".
2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de: ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,

mprensaoficial



documento